



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107**

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 066/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**Edital nº 073/2017**  
**Processo Administrativo Municipal nº 089/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA**

Denominação: PIROTECNIA BIG ART SHOW LTDA - ME

Endereço: Avenida Dr. Licurgo Leite Filho, 444, jardim Novo Horizonte, Muzambinho – MG

CNPJ: 02.273.898/0001-05

Representante Legal: Valdir Donizete de Souza

CPF: 772.072.036-91

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SHOW PIROTÉCNICO E AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DIVERSOS CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SHOW PIROTÉCNICO COMPOSTO DOS SEGUINTES ITENS: • 10 BOMBA 3" CORES E EFEITOS • 30 BOMBAS 4" CORES E EFEITOS • 15 BOMBAS 5" CORES E EFEITOS • 10 GIROLANDA 468 COM 36 TUBOS 37 MM INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO DO SHOW.	3	Unid.	4.000,00	12.000,00
2	SHOW PIROTÉCNICO COMPOSTO DOS SEGUINTES ITENS: • 50 BOMBAS 3" CORES E EFEITOS • 100 BOMBAS 4" CORES E EFEITOS • 60 BOMBAS 5" CORES E EFEITOS • 10 GIROLANDA 468 COM 36 TUBOS 37 MM INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO DO SHOW.	2	Unid.	15.600,00	31.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

<b>3</b>	SHOW PIROTÉCNICO COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: • 60 BOMBAS 3" CORES E EFEITOS • 120 BOMBAS 4" CORES E EFEITOS • 80 BOMBAS 5" CORES E EFEITOS • 10 GIROLANDA 468 COM 36 TUBOS 37 MM INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO DO SHOW.	2	Unid.	19.000,00	38.000,00
<b>4</b>	GIROLANDA 468 COM 36 TUBOS - 37MM	100	Unid.	153,00	15.300,00
<b>5</b>	FOGUETE PISTOLÃO TRADICIONAL -12 X 1 - TUBO 37 MM - CAIXA COM 6 PEÇAS.	200	Cx.	19,00	3.800,00
<b>6</b>	FOGUETE "ROJÃO" VARA "TREME TERRA", UM TIRO DE 2", SUBIDA MÉDIA 120 METROS, DURAÇÃO DE 20 SEGUNDOS.	200	Unid.	10,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>102.300,00</b>

**1.1.** Todos os fogos deverão ser montados e embalados em sacos plásticos e com o estopim utilizado do tipo *fast fuse* (plastificado), garantindo assim o show pirotécnico possa ocorrer normalmente em situações de chuvas.

**1.2.** A montagem de peças pirotécnicas, destinadas as queimas em geral, deverá observar rigorosamente o que dispõe as regulamentações do Exército Brasileiro Reg/T2 e Reg/T3 e Resolução 154/2011 da SSP-SP.

**1.3.** Para o transporte, tráfego e porte, deverão ser observados os dispositivos do Decreto Federal 1797, de 25 de janeiro de 1996, referente aos países do MERCOSUL e Resolução Nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1.** – A execução do objeto desta licitação deverá ser feita conforme necessidades da secretaria solicitante, sabendo que o local e horário da execução do objeto também será de responsabilidade da mesma.

**2.2** – Ficarão por conta da licitante vencedora as despesas com hospedagem, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

**2.3** - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias após formalizar o pedido da Secretaria solicitante – Ordem de Serviço;

**2.3.1-** A Ordem de Serviço e o empenho serão enviados ao Contratado por meio de fax e/ou e-mail, com prazo de antecedência mínima de 05 dias corridos. A Detentora deverá atender todas as solicitações formais de contratação, que seja efetuada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data dos eventos, fora deste prazo dependerá de disponibilidade da empresa. Poderá ser solicitado o cancelamento do serviço ou da entrega até 03 (três) dias antes da data marcada para o evento.

**2.3.2-** O contratado que, convocado, recusar-se injustificadamente em prestar os serviços indicados na ordem de serviço, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4** - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

**2.5.** - A entrega será em São Luiz do Paraitinga no endereço indicado na Ordem de Entrega. E os shows pirotécnicos montados no local indicado pela Secretaria requisitante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da mesma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1** – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da Ata, a descrição do item, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**4.2.1-** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.3** - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

FICHA			
018/016	ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00	3.3.90.30.00
179/176	CULTURA	3.3.90.39.00	3.3.90.30.00
386/383	TURISMO	3.3.90.39.00	3.3.90.30.00
402/399	ESPORTES	3.3.90.39.00	3.3.90.30.00

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1-** Executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 66/2017 e nesta Ata, o serviço e/ou entrega objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir o ônibus, após notificação, caso recusado.

**5.3-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do serviço.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 66/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA – FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, 21 de dezembro de 2017.

**ANA LUCIA BILARD SICHERLE**

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
Prefeita Municipal

**PIROTECNIA BIG ART SHOW LTDA - ME**

CNPJ: 02.273.898/0001-05

Representante Legal: Valdir Donizete de Souza

CPF: 772.072.036-91

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_